



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.629**

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 14 horas, foi aberta a Sessão Ordinária Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência em exercício do Exmo. Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Amilcar Fagundes Freitas Macedo, Maria Emília Moura da Silva e Rodrigo Mohr Picon. Ausente por férias o Exmo. Sr. Presidente Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de *quorum*, foram julgados os feitos constantes na pauta:

**Apelação Criminal nº 0070609-95.2019.9.21.0002**

Apelante: Sd. Élio José Flores Luiz

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Retirado de pauta.

**Correição Parcial nº 0090041-38.2021.9.21.0000**

Requerente: Dhionatan Henrique da Cunha

Requerido: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: Retirado de pauta.

**Recurso em Sentido Estrito nº 0070089-70.2021.9.21.0001**

Recorrente: Ministério Público

Recorrido: Al. Sd. Augusto Kevin Nunes

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, prover o recurso para desconstituir a decisão que rejeitou a denúncia, determinando o prosseguimento do feito.

**Apelação Criminal nº 1000647-10.2015.9.21.0001**

Apelante: Sd. RR Simone de Fátima Rocha Guterres

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso defensivo, com o fito de declarar absorvido o delito de resistência pelo crime de desacato, restando a pena cuja punibilidade resta extinta em razão da prescrição da pretensão punitiva. Ainda, remeter os autos, após o trânsito em julgado, ao Exmo. Sr. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Corregedor-Geral da JME.

**Apelação Cível nº 0070007-04.2019.9.21.0003**

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Sd. Fausto Barcelos Real Martins

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso de apelação, mantida a sentença ora combatida.

**Apelação Criminal nº 1000492-33.2017.9.21.0002**

Apelantes: Sds. Eder Zorzolli Cravo e Vagner Lemos Schaff

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Revisora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Retirado de pauta.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 18horas,  
restou encerrada a Sessão Ordinária de Julgamento Virtual.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos**  
**Presidente em exercício**